



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 - PROJETO DE HANDEBOL

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO, MANTENEDOR(A) DO PROJETO ESPORTIVO, NA MODALIDADE DE HANDEBOL.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa e de outro lado, a Associação Oguido Dojo, mantenedor(a) do Projeto Esportivo, na modalidade HANDEBOL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.846/0001-03, com sede situada à Rua Belo Horizonte, 900- sala 10A, nesta cidade de Londrina - PR, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por seu(sua) presidente Alberto Mitsuo Nishimura, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

a) Alterar a meta pactuada no Plano de Trabalho, ampliando o número de alunos atendidos de **300** para **400** no exercício de 2025, sem aumento no valor do repasse anual previsto de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.361.0006.6.004, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração decorre da existência de saldo de recursos públicos não

utilizados pela OSC no exercício de 2024, devidamente reprogramados para 2025, conforme previsto na legislação vigente e orientações de contabilidade pública.

Visando o melhor aproveitamento desses recursos e a ampliação do atendimento sem aumento no repasse de 2025, a OSC apresentou proposta de ajuste de metas, com base na estrutura já existente.

A análise técnica realizada pela SME concluiu que a proposta atende ao interesse público, promove a economicidade e encontra respaldo legal no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 (com alterações da Lei nº 13.204/2015), que autoriza a revisão do plano de trabalho por meio de termo aditivo para alteração de metas ou valores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme PGM: Parecer Jurídico 283 (15574401)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº
19.022.064414/2025-01.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Mitsuo Nishimura, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Furukawa Yaguinuma, Gestor(a) de Parceria**, em 31/07/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josiele Cardoso da Silva, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 31/07/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 01/08/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 05/08/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16169818** e o código CRC **C9BC4BAE**.

Referência: Processo nº 19.022.127389/2025-76

SEI nº 16169818